



**CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
ATENÇÃO BÁSICA-JAPERI/RJ**

CEMPES

**MINUTA CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS**

2024



MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº E_ABJP106, CELEBRADO ENTRE CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS E LIFE SAUDE E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024, JAPERI-RJ.

O **Contratante** é o **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, ora qualificada como “Organização Social”, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, n.º 25, Centro, Barra Mansa/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83, neste ato representado por sua Presidente, **Kioma de Oliveira**, brasileiro, divorciado, gestor administrativo, portador da carteira de identidade n.º 21450291, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 108.196.927-00.

O **Contratado** é a Empresa **LIFE SAUDE E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.077.733/0001-09, com sede Av. Barão do Rio Branco, nº 2337, Sala 602, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-905, neste ato representada pelo Sr. Jorge Emanuel Conceição, portador da Carteira de Identidade nº 80.654.256-9, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 285.444.127-44, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regendo-se pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Contratações da Contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra e pagamento de folha de colaboradores técnicos e colaboradores mediante vínculo celetista, com especificação neste termo de contrato, para atendimento das necessidades das Unidades de Atenção Básica, Especializada e SAMU, no Município Japeri-RJ, a serem prestados à Contratante no âmbito do Contrato de Gestão n.º 001/2024, celebrado entre este Instituto e o Município de Japeri/RJ tendo como referências o Processo Administrativo nº 0454/2024 e o Edital de Chamamento Público 001/SEMUS/2024.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Este contrato, com exceção da vigência, vincula-se ao Contrato de Gestão Firmado entre este Instituto e a Administração Pública Direta, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. No que couber a lei 10.406 de 2002.

2. DA VIGÊNCIA



2.1. O contrato terá sua vigência emergencial de 180 dias, contando da Assinatura deste termo contratual, podendo haver solicitação de prorrogação por parte da Contratada.

3. DO VALOR

3.1. A contratação tem o valor máximo de R\$ 3.669.582,96 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Atender 100% da demanda de mão de obra, dentro do seu setor de atuação, de forma ininterrupta, em acordo com o objeto;

4.2. Manter os empregados nos locais e nos horários predeterminados pela Contratante;

4.3. Realizar a gestão de folha de salários;

4.4. Realizar todas as retenções de encargos e provisionamentos necessários, relativos aos salários dos colaboradores, em acordo com as legislações vigentes;

4.5. Confeccionar escalas de trabalho;

4.6. Realizar gestão de frequência de colaboradores, levando em conta o regime jurídico da contratação;

4.7. Substituir qualquer empregado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação da Direção da Unidade.

4.8. Fornecer planilhas físicas e em meio eletrônico quando solicitadas pela direção da unidade de saúde e/ou pelo Instituto.

4.9. Permitir o acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela Contratada;

4.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUANTO AOS PROFISSIONAIS:

4.11.1. A Contratada obriga-se a cumprir as demais cláusulas constantes no Termo de Contrato.

4.11.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada, por meio de profissionais pertencentes ao seu quadro de pessoal ou por ela designado, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais;

4.11.3. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro profissionais com a capacitação comprovada;

4.11.4. A Contratada deverá observar todas as normas relativas a cada categoria funcional;

4.11.5. Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a Contratada providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência dos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;

4.11.6. Em caso de substituição, os novos profissionais deverão ter as mesmas qualificações exigidas para o respectivo posto;



5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O Contrato poderá ser alterado por intermédio de Termos Aditivos, por solicitação das Partes.
- 5.2.** O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, se sobrevier manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, prevalecendo o princípio da intervenção mínima do Estado nestas relações.
- 5.3.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão executados de maneira integral e pagos por preço certo e unidades determinadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a verificação dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- 7.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, quando couber.
- 7.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 7.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas;
 - 7.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.7.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.9.** Verificar e acompanhar o cumprimento dos requisitos legais.



7.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato, bem como da proposta, quando do objeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Entregar ao setor responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, junto com a Nota Fiscal, a comprovação da sua regularidade documental, que poderão envolver: documentos da empresa; documentos dos representantes legais; certidões federais, estaduais e municipais, estando a autorização de pagamento por parte da CONTRATANTE, vinculado ao envio e regularidade desses documentos.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.7. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 8.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Contrato..
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato.
- 8.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.17.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.18.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, quando previstos na proposta, sem repassar quaisquer custos para a Contratante.
- 8.19.** Quando da alocação de funcionarios, efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em instituição financeira indicada pela Contratante, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte desta.
- 8.19.1.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos informados pela Contratada, após apresentação da Nota Fiscal Eletronica.
- 9.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência deste Instituto. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE, desde que feito o repasse pelo parceiro público.
- 9.2.** O pagamento fica condicionado à regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Economico-Finaceira da CONTRATADA
- 9.2.1.** Na hipótese de irregularidade documental, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que com notificação prévia de 30 (trinta) dias, ocasião em que nenhuma das partes terá direito à indenização em decorrência da rescisão.

10.2. Poderá haver rescisão contratual, sem direito a indenização às partes, no caso de finalização de Edital de Seleção de fornecedor para o objeto do presente Contrato.

10.3. Poderá haver rescisão quando o Contrato, entre este Instituto e o órgão Contratante, for interrompido ou finalizar. Neste caso, não caberá indenização, independente de haver ou não comunicação prévia.

10.4. Cada Parte poderá rescindir o contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra Parte o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

10.4.1. associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas, e se comunicadas, não aceitas pela outra Parte;

10.4.2. decretação de falência, deferimento de processamento de recuperação, instauração de insolvência ou dissolução de sociedade;

10.4.3. alteração social ou a modificação da finalidade do serviço ora contratado ou da estrutura da empresa, que prejudique comprovadamente a execução do Contrato.

10.5. Este contrato poderá ser rescindido de maneira unilateral, no caso de haver 3 (três) notificações por escrito, emitidas pela contratante, por inconformidade, não prestação ou má prestação dos serviços, em relação ao serviço contratado, sem prejuízo das indenizações previstas no item 12.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Considera-se sanções:

11.1.1. Advertência, por meio de notificação;

11.1.2. Multa.

11.1.3. Rescisão.

11.2. De 0,5% (meio por cento) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

11.3. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

11.4. De 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de cancelamento injustificado de item, após a assinatura do contrato;

11.5. De 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso do Contratado cancelar unilateralmente o contrato sem observância do item 10.1;

11.6. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total por parte do contratado, do objeto contratado;

12. PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA AO ENTE PÚBLICO



12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em seu sítio eletrônico, bem como dar ciência da contratação à Administração Pública.

13. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo se esta persistir por mais de 60 (sessenta) dias.

13.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de Junho de 2024.

CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

LIFE SAUDE E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA